

LEI Nº 329/2001

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei 186/90 os seus Artigos 14º e 18º.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1º e 2º votação e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O Artigo 14º da Lei 186/90 passa a ter a seguinte redação: O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente será composto por 12 (doze) Membros da seguinte forma:

a) 06 (seis) representantes de Entidades Governamentais assim específicas:

1. Secretaria de Educação Municipal;
2. Secretaria de Ação Social;
3. Polícia Militar de Pernambuco;
4. Secretaria de Finanças Municipal;
5. Escola Estadual Dr. Benjamim Caraciolo;
6. Delegacia de Polícia de Sanharó.

b) 06 (seis) Representantes de Instalação não governamentais assim especificamente:

1. Associação Comunitária Joaquim;
2. Paróquia do Sagrado Coração de Jesus;
3. Igreja Assembléia de Deus;
4. Centro de Convivência de Idosos;
5. Pastoral da Criança;
6. Banda Musical Severiano Aquino.

Art. 2º: Fica acrescido ao artigo 18º o parágrafo com a seguinte redação: “Fica estabelecido o horário de funcionamento do Conselho Tutelar deste Município, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta-feira mediante escala a ser feita por seus conselhos, sendo local de funcionamento o Prédio onde funciona a Banda Musical Severino Aquino, à Praça Antonio Cordeiro de Souza, nesta cidade.

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 2001.

Rannieri Aquino de Freitas
- Prefeito -